



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 009/2026 que "Altera a Lei Complementar nº 380, de 04 de abril de 2025 e a Lei Complementar nº 069, de 22 de outubro de 2009 para ampliar as finalidades institucionais da Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC", de autoria do Poder Executivo.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Educação o Projeto de Lei Complementar nº 009/2026, de autoria de autoria do Poder Executivo. Preliminarmente, o Projeto de Lei Complementar obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A Comissão de Educação manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 009/2026, por reconhecer que a proposição promove importante adequação das finalidades institucionais da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC às demandas contemporâneas da educação, da pesquisa, da ciência, da tecnologia e da inovação. A atualização proposta fortalece a atuação da Fundação no desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, além de conferir respaldo legal para sua atuação como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT, ampliando sua capacidade de desenvolver projetos e soluções inovadoras em benefício da educação e da sociedade.

Sob a perspectiva educacional, a proposição também contribui para aproximar a FUNEC de universidades, instituições de pesquisa, empresas e demais integrantes dos ecossistemas de ciência, tecnologia e inovação, possibilitando o compartilhamento de infraestrutura, a realização de projetos de pesquisa e desenvolvimento, a promoção do empreendedorismo tecnológico e a oferta de capacitações em áreas estratégicas. Dessa forma, considerando que as alterações propostas preservam as atribuições educacionais já exercidas pela Fundação e, ao mesmo tempo, ampliam suas possibilidades de atuação e cooperação institucional, esta Comissão entende que o projeto atende ao interesse público e se mostra oportuno, razão pela qual opina favoravelmente à sua aprovação.

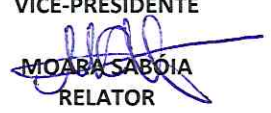
Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 009/2026.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 2026.


ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA - "PASTOR ITAMAR"
PRESIDENTE

KEYLA CRISTINA PARREIRAS PINTO AREDES – "TIA KEYLA"
VICE-PRESIDENTE


MOABÁ SABÓIA
RELATOR

JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA – "ZÉ ANTÔNIO DO HOSPITAL SANTA HELENA"
PRESIDENTE SUPLENTE

ADRIANA SOUZA
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

DENÍLSON ELIAS SILVA DE OLIVEIRA – "DENÍLSON DA JUC"
RELATOR SUPLENTE